ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 058, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal Nº 3.391/24.

Art. 1º Fica alterado o art. 6º da Lei Municipal Nº 3.391, de 15 de maio de 2024, que passa a viger com a seguinte redação:

"Art. 6º É vedado à empresa beneficiária com os incentivos concedidos por esta Lei, vender, hipotecar ou gravar de qualquer outro ônus, pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data da celebração da escritura pública de compra e venda, permitindo, a alienação em primeiro grau para instituição financeira, ficando o município sub-rogado em segundo grau, quando se tratar de garantia de operação financeira destinada exclusivamente à obtenção de recursos financeiros a serem utilizados na construção das benfeitorias sobre o imóvel necessário à implantação do empreendimento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 16 DE JUNHO DE 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SANTO AUGUSTO - RS
EXPEDIENTE RECEBIDO
PROT. Nº 423 de 16/06/25
Resp. 16:55 hs

Scanned with CamScanner

JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa para análise e apreciação, o Projeto de Lei Nº 058, de 16 de junho de 2025, que "Altera a redação do art. 6º da Lei Municipal Nº 3.391/24."

Trata-se de ajuste de natureza burocrática, a fim de permitir que a empresa disponha de crédito frente às instituições bancárias, bem como se resguarde o interesse público municipal. O ajuste vai ao encontro das políticas de fomento e estímulo para o setor industrial municipal, de forma que seja possível a transformação da realidade econômica, por meio da tecnologia e diversificação da economia local.

Diante do exposto, contamos com a apreciação, votação e aprovação do projeto em tela.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal

Scanned with CamScanner